



IBS e CBS Início do Período de Transição

Como se preparar para a adaptação aos
novos tributos

Com a entrada em vigor da CBS e do IBS marcada para 2026 — ano que funcionará como um **período de transição e testes operacionais** — as empresas já precisarão emitir documentos fiscais com os tributos destacados, conforme os novos layouts em implementação.

Para orientar essa fase inicial, a RFB e o Comitê Gestor publicaram o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 01/2025, o qual estabelece que **a emissão dos documentos fiscais é obrigatória**, ainda que a **apuração do IBS e da CBS será meramente informativa**, sem efeitos financeiros, **durante o ano de 2026**.

ORIENTAÇÕES RFB/CGIBS

A partir de 01/01/2026

Documentos fiscais que devem trazer o destaque de IBS e CBS

NF-e, NFC-e, CT-e, NFS-e, NFCom, NF3e, NFAg, NFGas, NF-e ABI, DeRE e BP-e deverão ser emitidos com destaque da CBS e do IBS.

O contribuinte deverá acompanhar as atualizações técnicas dos layouts definidos e em desenvolvimento, ao longo de 2026.

Dispensa de recolhimento em 2026

O contribuinte que cumprir corretamente os novos leiautes e regras estará dispensado do recolhimento do IBS e da CBS em 2026.

A dispensa reforça o caráter de “ano piloto”, com tolerância temporária quanto ao preenchimento dos campos de IBS e CBS, sem aplicação de penalidades no período inicial de adaptação.

Benefícios fiscais de ICMS e habilitação à compensação

Titulares de benefícios fiscais de ICMS poderão requerer habilitação junto ao CGIBS, para futura compensação.

Essa etapa de habilitação será essencial para garantir a preservação dos incentivos durante a transição para o IBS.

A equipe do CSA Advogados segue acompanhando os desdobramentos da implantação da CBS e do IBS e se coloca à disposição para assessorar seus clientes na avaliação dos impactos operacionais e no cumprimento das novas obrigações ao longo de todo o período de transição, de forma personalizada.